



Luiz Sergio N. Melo  
Presidente da Câmara

**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Via de autógrafa do Projeto de Lei nº 39/2015, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 15/09/2015.

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-  
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL.  
EM 08/10/15

Fernando de Araújo Menezes  
Procurador Geral do Município  
Decreto: 7.454/2014

Estância, 08 de outubro de 2015.

LEI Nº 1.766

DE 08 DE outubro DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir a  
Semana de Incentivo à Leitura no Município de Estância.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

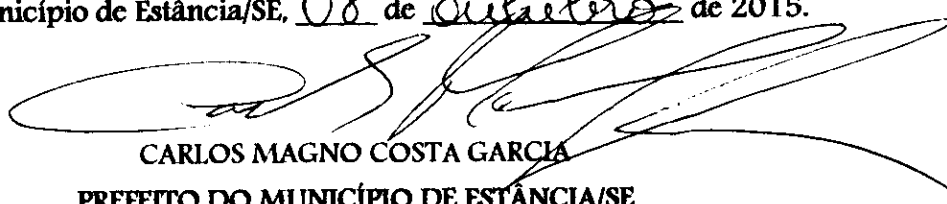
Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Estância, a Semana de incentivo à leitura, a ser comemorada anualmente no mês de abril no período compreendido entre os dias 17 e 23, Dia Mundial do Livro.

Art. 2º- O Município incluirá a data no calendário oficial de festividades e promoverá na Rede Municipal de Ensino na semana escolhida, o incentivo a prática da leitura.

Art. 3º- O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 08 de outubro de 2015.

  
CARLOS MAGNO COSTA GARCIA  
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE

Praça Barão do Rio Branco, N.º 76 – Centro – Estância/SE  
Fone: (79) 3522-1143

Luiz Sérgio N. Melo  
Presidente da Câmara



**Estado de Sergipe**  
**Município de Estância**

Via de autógrafo do Projeto de Lei nº 39/2015, aprovado pela Câmara Municipal na Sessão Ordinária no dia 15/09/2015.

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO QUE A PRESENTE LEI  
FOI DIGITALIZADA, BEM COMO PU-  
BLICADA E AFIXADA NO ÁTRIO DO  
PAÇO MUNICIPAL.  
EM 08/10/15

Fernando de Azevedo Alencar  
Procurador Geral do Município  
Decreto: 7.454/2014

Estância, 08 de Outubro de 2015.

LEI Nº 1.766

DE 08 DE outubro DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Instituir a  
Semana de Incentivo à Leitura no Município de Estância.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA, ESTADO DE SERGIPE,**

**Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir no Município de Estância, a Semana de incentivo à leitura, a ser comemorada anualmente no mês de abril no período compreendido entre os dias 17 e 23, Dia Mundial do Livro.

Art. 2º- O Município incluirá a data no calendário oficial de festividades e promoverá na Rede Municipal de Ensino na semana escolhida, o incentivo a prática da leitura.

Art. 3º- O Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de noventa dias contados a partir da data de sua publicação.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Estância/SE, 08 de outubro de 2015.

**CARLOS MAGNO COSTA GARCIA**  
**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTÂNCIA/SE**